



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36.126-000  
FONE: (032) 284-1124 - FAX: (032) 284-1121  
CGC 18.338.129/0001-70

## LEI Nº 189/99 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999

### **Autoriza a alienação de veículos de propriedade da Município.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, obedecendo as exigências do art. 98, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes veículos:

- I- Automóvel GM-Caravan, ano 1981, placas OM 4211, chassis nº 5P15EAB105205;
- II- Ônibus M.B./M.Bens OF-1113, ano 1979, placas GMM-5652, chassis 34405811484992REM.

Parágrafo Único: O veículo discriminado no item I, deste artigo, será vendido como sucata, considerando que o mesmo sofreu avarias irreparáveis e serão retirados os componentes aproveitáveis em outros veículos.

Art. 2º - Os valores arrecadados com as alienações previstas nesta Lei, serão utilizados na aquisição de outro veículo, necessário aos serviços municipais.

Art. 3º - O Prefeito Municipal designará por Portaria uma Comissão composta de três membros, um deles representando a Câmara Municipal, para acompanhar, com a Comissão de Licitação, o processo desta alienação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 08 de dezembro de 1.999

*William de Souza*  
William de Souza  
Prefeito Municipal